



Prefeitura Municipal de Jatobá

C.G.C. 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Lei 065/99

EMENTA: Dá nome a escola de Ensino Fundamental e Educação Infantil, situada à rua Aliança, na Quadra B – 20, Jatobá – PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal de Jatobá, escola de Ensino Fundamental e Educação Infantil, sita à rua Aliança, na Quadra B-20, cidade de Jatobá – PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28.09.98, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 1999.

João Gomes de Araújo
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.


Climério Fadel Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -

RECEBIDO
Em 28/05/99
Leralício